



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 107045/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta

DATA DE ENTRADA: 22/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00042/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

INTERESSADOS: Ana Maria Peixoto de Araujo
Ricardo de Sousa Nascimento

CAMBOIM TÊXTIL LTDA.

C.N.P.J.: 02.301.569/0001-12
 INSC. ESTADUAL: 16.116.046-8
 RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 45, CENTRO, PATOS-PB
 CEP: 58.700-160
 Tel: (83) 3421-5039/(83) 99994-2804

**PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA****DISPENSA Nº DV00042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.151/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

Razão Social: Camboim Têxtil LTDACNPJ nº 02.301.569/0001-12Inscrição Estadual nº: 16.116.046-8Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, 45-CentroCEP: 58700-160 Cidade: Patos Estado: Paraíba Fone: (83) 99994-2804E-mail: camboimtadm@gmail.com**APRESENTAMOS ABAIXO NOSSOS PREÇOS PARA O OBJETO EM TELA:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	UNIFORME ESPORTIVO (KIT PADRÃO) MASCULINO E FEMININO ADULTO – TAM. PP AO XXG: Kit confeccionado em tecido esportivo, composição 100% poliéster (Dryfit) nas cores a definir. Camiseta: numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Calção: mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48). Itens inclusos: 1 camiseta, 1	Kit	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00

	calção e 1 meião profissional.				
2	Camiseta tecido (Dryfit) com numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300	R\$ 42,00	R\$12.600,00
3	Calção tecido (Dryfit) enumerado e com o brasão do município.	unidade	300	R\$16,00	R\$4.800,00
4	Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300	R\$13,00	R\$3.900,00
Total					R\$23.430,00

VALOR TOTAL: VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Malta - PB, 12 de agosto de 2025.

CAMBOIM TEXTIL
LTDA:023015690
00112

Assinado de forma digital
por CAMBOIM TEXTIL
LTDA:02301569000112
Dados: 2025.08.12
17:20:41 -03'00'

THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00042/2025
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assunto: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: CAMBOIM TEXTIL LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA ALINE MOURA DANTAS
Data: 18/08/2025 10:14:28-0300
Verifique em <https://validar.jt6.gov.br>

025.

ANA ALINE MOURA DANTAS
Assessor Jurídico
OAB-PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107,

por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 11 de Agosto de 2025.



ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	UNIFORME ESPORTIVO (KIT PADRÃO) MASCULINO E FEMININO ADULTO – TAM. PP AO XXG: Kit confeccionado em tecido esportivo, composição 100% poliéster (Dryfit) nas cores a definir. Camiseta: numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Calção: mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15%	Kit	30	77,59	2.327,70

	poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48). Itens inclusos: 1 camiseta, 1 calção e 1 meião profissional.				
2	Camiseta tecido (Dryfit) com numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300	43,34	13.002,00
3	Calção tecido (Dryfit) enumerado e com o brasão do município.	unidade	300	21,30	6.390,00
4	Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300	15,23	4.569,00
				Total	26.288,70

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 26.288,70.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 11 de Agosto de 2025.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Secretário Executivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A aquisição se justifica pela necessidade de padronizar e identificar os estudantes durante a realização de atividades esportivas, eventos escolares e competições, garantindo maior segurança, conforto e integração visual, além de contribuir para a valorização e o fortalecimento da identidade escolar.

Os kits serão confeccionados com material de qualidade, adequado para prática esportiva, de modo a assegurar durabilidade e bom desempenho durante o uso.

Considerando que o fornecimento deve ocorrer em tempo hábil para o início do calendário de atividades esportivas e que se trata de material diretamente relacionado ao atendimento de interesse público, a contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços de valor inferior ao limite legal estabelecido para compras, desde que observados os princípios da administração pública e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, diante da urgência, da especificidade do objeto e da adequação ao enquadramento legal, entende-se pela viabilidade da contratação direta, garantindo-se o atendimento imediato da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, o interesse público.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	UNIFORME ESPORTIVO (KIT PADRÃO) MASCULINO E FEMININO ADULTO – TAM. PP AO XXG: Kit confeccionado em tecido esportivo, composição 100% poliéster (Dryfit) nas cores a definir. Camiseta: numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Calção: mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48). Itens inclusos: 1 camiseta, 1 calção e 1 meião profissional.	Kit	30
ETP 2	Camiseta tecido (Dryfit) com numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300
ETP 3	Calção tecido (Dryfit) enumerado e com o brasão do município.	unidade	300
ETP 4	Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação

constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 26.288,70:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	UNIFORME ESPORTIVO (KIT PADRÃO) MASCULINO E F	...	Kit	30	77,59	2.327,70
ETP 2	Camiseta tecido (Dryfit) com numeração (centr	...	unidade	300	43,34	13.002,00
ETP 3	Calção tecido (Dryfit) enumerado e com o bras	...	unidade	300	21,30	6.390,00
ETP 4	Meião profissional: confeccionado em tecido c	...	unidade	300	15,23	4.569,00
Total						26.288,70

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para

prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado,

permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 11 de Agosto de 2025.


IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A aquisição se justifica pela necessidade de padronizar e identificar os estudantes durante a realização de atividades esportivas, eventos escolares e competições, garantindo maior segurança, conforto e integração visual, além de contribuir para a valorização e o fortalecimento da identidade escolar.

Os kits serão confeccionados com material de qualidade, adequado para prática esportiva, de modo a assegurar durabilidade e bom desempenho durante o uso.

Considerando que o fornecimento deve ocorrer em tempo hábil para o início do calendário de atividades esportivas e que se trata de material diretamente relacionado ao atendimento de interesse público, a contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços de valor inferior ao limite legal estabelecido para compras, desde que observados os princípios da administração pública e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, diante da urgência, da especificidade do objeto e da adequação ao enquadramento legal, entende-se pela viabilidade da contratação direta, garantindo-se o atendimento imediato da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, o interesse público.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	UNIFORME ESPORTIVO (KIT PADRÃO) MASCULINO E FEMININO ADULTO – TAM. PP AO XXG: Kit confeccionado em tecido esportivo, composição 100% poliéster (Dryfit) nas cores a definir. Camiseta: numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Calção: mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48). Itens inclusos: 1 camiseta, 1 calção e 1 meião profissional.	Kit	30
DFD 2	Camiseta tecido (Dryfit) com numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300
DFD 3	Calção tecido (Dryfit) enumerado e com o brasão do município.	unidade	300
DFD 4	Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado

para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 26.288,70.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 11 de Agosto de 2025.



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00042/2025

Malta - PB, 18 de agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição se justifica pela necessidade de padronizar e identificar os estudantes durante a realização de atividades esportivas, eventos escolares e competições, garantindo maior segurança, conforto e integração visual, além de contribuir para a valorização e o fortalecimento da identidade escolar. Os kits serão confeccionados com material de qualidade, adequado para prática esportiva, de modo a assegurar durabilidade e bom desempenho durante o uso. Considerando que o fornecimento deve ocorrer em tempo hábil para o início do calendário de atividades esportivas e que se trata de material diretamente relacionado ao atendimento de interesse público, a contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços de valor inferior ao limite legal estabelecido para compras, desde que observados os princípios da administração pública e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, diante da urgência, da especificidade do objeto e da adequação ao enquadramento legal, entende-se pela viabilidade da contratação direta, garantindo-se o atendimento imediato da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e, consequentemente, o interesse público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CAMBOIM TEXTIL LTDA - R\$ 23.430,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00042/2025

Malta - PB, 18 de agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição se justifica pela necessidade de padronizar e identificar os estudantes durante a realização de atividades esportivas, eventos escolares e competições, garantindo maior segurança, conforto e integração visual, além de contribuir para a valorização e o fortalecimento da identidade escolar. Os kits serão confeccionados com material de qualidade, adequado para prática esportiva, de modo a assegurar durabilidade e bom desempenho durante o uso. Considerando que o fornecimento deve ocorrer em tempo hábil para o início do calendário de atividades esportivas e que se trata de material diretamente relacionado ao atendimento de interesse público, a contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços de valor inferior ao limite legal estabelecido para compras, desde que observados os princípios da administração pública e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, diante da urgência, da especificidade do objeto e da adequação ao enquadramento legal, entende-se pela viabilidade da contratação direta, garantindo-se o atendimento imediato da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e, consequentemente, o interesse público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CAMBOIM TEXTIL LTDA - R\$ 23.430,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.001 recursos vinculados de imposto MDE, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche no Município 1500.1001 Fonte: 97.700 Total Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

Malta - PB, 11 de Agosto de 2025.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. O presente termo de referência e demais anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: site do <http://malta.pb.gov.br>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
DATA E HORA LIMITE DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Até as 09:00 DO DIA 15/08/2025
EMAIL (ENVIO DAS PROPOSTAS)	licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

1.4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

1.4.1 O presente termo de referência para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Malta, no Diário Oficial dos Municípios

1.4.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente passara para a etapa de envio dessa documentação conforme solicitado.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede

municipal de ensino do Município de Malta PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A aquisição se justifica pela necessidade de padronizar e identificar os estudantes durante a realização de atividades esportivas, eventos escolares e competições, garantindo maior segurança, conforto e integração visual, além de contribuir para a valorização e o fortalecimento da identidade escolar.

Os kits serão confeccionados com material de qualidade, adequado para prática esportiva, de modo a assegurar durabilidade e bom desempenho durante o uso.

Considerando que o fornecimento deve ocorrer em tempo hábil para o início do calendário de atividades esportivas e que se trata de material diretamente relacionado ao atendimento de interesse público, a contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços de valor inferior ao limite legal estabelecido para compras, desde que observados os princípios da administração pública e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, diante da urgência, da especificidade do objeto e da adequação ao enquadramento legal, entende-se pela viabilidade da contratação direta, garantindo-se o atendimento imediato da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, o interesse público.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.2.2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br;

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

2.2.3 DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**Uma vez enviada a proposta no e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br
Os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.**

2.2.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (Alvará e FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As certidões, referida nas alíneas anteriores, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- Relativos a Capacidade Técnica -TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por contratantes anteriores, públicos ou privados, que demonstrem a execução de serviços similares aos aqui contratados.

2.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar anexo a esse termo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ATENÇÃO:

Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura Municipal de Malta, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Requisitos da Contratada:

Experiência comprovada na prestação dos serviços aqui licitados.

Equipe técnica qualificada e certificada para realizar os serviços.

Condições Contratuais:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do desempenho da contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado mediante medição e ou aprovação dos serviços executados.

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados e dos produtos substituídos.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a

serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UNIFORME ESPORTIVO (KIT PADRÃO) MASCULINO E FEMININO ADULTO – TAM. PP AO XXG: Kit confeccionado em tecido esportivo, composição 100% poliéster (Dryfit) nas cores a definir. Camiseta: numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Calção: mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48). Itens inclusos: 1 camiseta, 1 calção e 1 meião profissional.	Kit	30
2	Camiseta tecido (Dryfit) com numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300
3	Calção tecido (Dryfit) enumerado e com o brasão do município.	unidade	300
4	Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e

eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Malta - PB, 11 de Agosto de 2025.



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 12:30:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 107045/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Número da Licitação: 00042/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 20/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 23.430,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 23.430,00

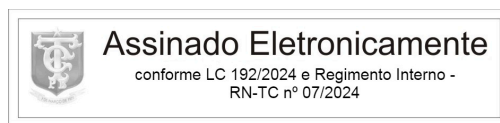
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CAMBOIM TEXTIL LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.301.569/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	088683310864f9e1f34e1cbf16115808
Autorização da autoridade competente	Sim	3b36e500b681944c17ce3ff930df265d
Estimativa da despesa	Sim	e0f060120ce3fe5b3d90631c423bf67f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1c16452601578cb753d0927dfb93eba1
Formalização de demanda	Sim	052276673d18a05ac98c2567ecf090a5
Justificativa de preço	Sim	f59e229a61a3a504bce67f49adf3d255
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f59e229a61a3a504bce67f49adf3d255
Previsão Orçamentária	Sim	d9615e80cf2119bb4b1b372aa02ce438
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	becada867f4e15801dac699e241e72b4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CAMBOIM TEXTIL LTDA	Sim	f3394b0ccc02135175dcd1dc845708ae

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 12:32:08 Ricardo de Sousa Nascimento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 107045/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00042/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: Alterado de [20/08/2025] para [18/08/2025]

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 23.430,00

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 23.430,00

Nome Pessoa Jurídica (1): CAMBOIM TEXTIL LTDA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 02.301.569/0001-12

Situação (1): Vencedora

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.151/2025

CONTRATO Nº: 00212/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E CAMBOIM TEXTIL LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pela Prefeita Ana Maria Peixoto de Araújo, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Bento de Lucena, 03 - Br 230 - Jardim Nazareth - Malta - PB, CPF nº 052.652.024-80, Carteira de Identidade nº 1852346 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAMBOIM TEXTIL LTDA - RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 45 - CENTR - PATOS - PB, CNPJ nº 02.301.569/0001-12, neste ato representado por Thomas Gabriel Martins Camboim, Brasileira, CPF nº 096.266.664-55, Carteira de Identidade nº 3650217 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00042/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.430,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	UNIFORME ESPORTIVO (KIT PADRÃO) MASCULINO E FEMININO ADULTO – TAM. PP AO XXG: Kit confeccionado em tecido esportivo, composição 100% poliéster (Dryfit) nas cores a definir. Camiseta: numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Calção: mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48). Itens inclusos: 1 camiseta, 1 calção e 1 meião profissional.	Kit	30	71,00	2.130,00
2	Camiseta tecido (Dryfit) com numeração (central) e escritas na parte traseira; parte frontal e traseira com a logomarca do município; lado esquerdo o brasão do município; podendo ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300	42,00	12.600,00
3	Calção tecido (Dryfit) enumerado e com o brasão do município.	unidade	300	16,00	4.800,00
4	Meião profissional: confeccionado em tecido composição aproximada 50% poliamida, 30% algodão, 15% poliéster, 5% elastodieno. Modelo Masculino e Feminino. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG (34 ao 48).	unidade	300	13,00	3.900,00
Total:					23.430,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.001 recursos vinculados de imposto MDE, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche no Município 1500.1001 Fonte: 97.700 Total Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/08/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Igor Xavier de Lucena, Secretário de Educação, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 18 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br **BETANIA DE SOUSA RODRIGUES ARAUJO**
 Data: 18/08/2025 10:49:03-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS**
 Data: 18/08/2025 10:55:21-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO**
 Data: 20/08/2025 09:43:39-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional
 052.652.024-80
 CONTRATANTE

CAMBOIM TEXTIL Assinado de forma digital
 por CAMBOIM TEXTIL
 LTDA:023015690 LTDA:02301569000112
 00112 Dados: 2025.08.18 10:38:34
 -03'00'

CAMBOIM TEXTIL LTDA
THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM
 096.266.664-55
 CONTRATADO

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 20 de agosto de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:97E2FAED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2025

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos para levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciado, acompanhado de perfis longitudinais e transversais de ruas e terrenos da zona urbana e rural de interesse da administração pública, dentro do perímetro do Município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudio.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de agosto de 2025 as 12h, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 26 de agosto de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:4FDED98F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO INDIRETA E UNILATERAL CONTRATO Nº 00024/2024

PROCESSO:TOMADA DE PREÇO 00014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.170.603/0001-58

DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, a RESCISÃO do Contrato nº 00024/2024 por falta da Contratada, referente a Tomada de Preço Nº 00014/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse Nº 939613/2022 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

DO MOTIVO: A presente rescisão é motivada pela Extinção do Contrato nº 00024/2024 por ter se vencido em 08 de março de 2025, além de não haver o cumprimento de cláusulas contratuais e prazos por conta da Contratada.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art. 79, inciso I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Joca Claudino - PB, 01 de julho de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:5652DEAA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025 LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2025-CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**

CNPJ: **08.865.933/0001-53**

Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025 LEI Nº 14.133/2021.**

Processo Licitatório: **065/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos pedagógicos e parques infantis para atender as demandas das unidades escolares na modalidade Educação Infantil (Creche e Pré - Escola) da rede municipal de ensino do Município de Jurupiranga/PB.

CONTRATO Nº 050/2025

Contratada: DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.586.059/0001-15, sediada na R. Dr. Joao Tavares, 518, Campina Grande-PB, CEP: 58.102-279, neste ato representado pelo senhor Paulo Roberto Simões, portador do CPF Nº 137.074.934-15.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 48.410,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.050 Secretaria Municipal de Educação

0011 2130 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB

3390.30 99 Material de consumo

0012 2108 Manut. de Outras Transf. do FNDE

3390.30 99 Material de consumo

0012 2010 Desenv. das Ativ. da Educação Básica

3390.30 99 Material de consumo

0012 2009 Manutenção das Ativ. do Ensino - Salário Educação

3390.30 99 Material de consumo

Jurupiranga, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:ACD902F7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000042/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00042/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.001 recursos vinculados de imposto MDE, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche no Município 1500.1001 Fonte: 97.700 Total Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00212/2025
CAMBOIM TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.301.569/0001-12
Valor: R\$ 23.430,00.
Data de Assinatura: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 18/08/2026

Malta - PB, 20 de agosto de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:EAB8F430

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº 00009/2025

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 e nas informações constantes do Processo acima citado, e **ADJUDICAR** o item a seu respectivo vencedor, o presente processo de contratação direta através de **DISPENSA Nº 00009/2025**, que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (limpeza e higienização) de ar condicionados de todos os órgãos públicos que fazem parte da administração da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, em favor da empresa **ADEILZA MONTEIRO BARBOSA - CNPJ nº 59.151.013/0001-04**, vencedora do ITEM 01 do termo de referência, com valor global de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) e valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais). Para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Manaíra-PB, 20 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:0256CB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00022/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025**, que tem como objeto: é Contratação do cantor **ALISSIN VIEIRA E BANDA** para apresentação de show musical em comemoração à festividade tradicional do dia 30 de Agosto do povoado Travessia do município de Manaíra/PB no período da noite, com duração mínima de show de 02:30 (duas horas e trinta minutos), em favor de: **EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA – CNPJ Nº 37.766.636/0001-59** com o Valor Global ofertado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra/PB, 20 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:93AEB1A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE EDITAL nº 02
Leilão nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/09/2025 a partir das 10h00min Leilão Público de bens móveis inservíveis para o Município, conforme Edital nº 02 do Leilão nº 001/2025 na modalidades eletrônica, através do site marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014, contratado através do credenciamento 01/2025, contrato nº 223/2025. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, com a Comissão de Permanente de Licitação através do e-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou no através do e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

Massaranduba/PB, 19 de Agosto de 2025.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:0756F83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 153.000,00.**

Massaranduba - PB, 19 de Agosto de 2025



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	-----------------	--------------	-------------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

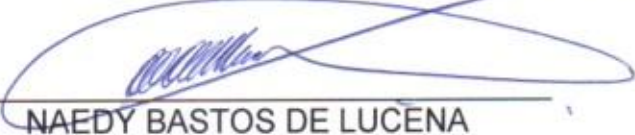
Objeto: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.001 recursos vinculados de imposto MDE, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil, fundamental, EJA e Creche no Município 1500.1001 Fonte: 97.700 Total Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

Malta - PB, 11 de Agosto de 2025.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.301.569/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1997	
NOME EMPRESARIAL CAMBOIM TEXTIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMBOIM TEXTIL		PORTE Epp	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEREGRINO DE CARVALHO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-160	BAIRRO/DISTRITO CENTR	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMBOIM TEXTIL LTDA
CNPJ: 02.301.569/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:44 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **0DCC.9247.03E9.EBE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C2AC.78A9.7FDA.B9AA

Emitida no dia 06/08/2025 às 11:48:16

Nome Empresarial:

CAMBOIM TEXTIL LTDA

Endereço:

PEREGRINO DE CARVALHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.116.046-8

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

45

Complemento:

CEP:

58700-160

CNPJ/CPF:

02.301.569/0001-12

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE RECEITA
Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 08/08/2025

Contribuinte: CAMBOIM TEXTIL LTDA		Inscrição Mercantil: 5047212 Sequencial: 166206 Referência Loteamento:
Localização: RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 45, COMERCIO, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.053.0031.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 7641
Razão Social: CAMBOIM TEXTIL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
02.301.569/0001-12		5047212
Atividade Principal: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA		
Atividades Secundárias 1351-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
Início Atividade: 30/12/1997	Validade: 07/10/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

D4FF2D526870ABC040BDCBBB47785980CBC87F3B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.301.569/0001-12
Razão Social: CAMBOIM TEXTIL LTDA
Endereço: R PEREGRINO DE CARVALHO 45 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080410360830580128

Informação obtida em 06/08/2025 11:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMBOIM TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.301.569/0001-12

Certidão nº: 9675288/2025

Expedição: 20/02/2025, às 09:22:43

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMBOIM TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.301.569/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	12/06/1997
16.116.046-8	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
CAMBOIM TEXTIL LTDA		
NOME FANTASIA		
CAMBOIM TEXTIL		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
02.301.569/0001-12	2520091483-0	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R PEREGRINO DE CARVALHO	45	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
PATOS	58700-160	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1351-1/00	FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO
1413-4/01	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	12/06/1997
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
THAMIRES GABRIELE MARTINS CAMBOIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	06/02/2026
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202508061151423153	06/08/2025 11:51:42

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.301.569/0001-12

Razão Social: CAMBOIM TÊXTIL LTDA

Nome Fantasia: CAMBOIM TEXTIL

Certidão emitida às 11:47 de 06/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hSVf.rDfc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-007214

Certifico que a presente cópia é a reprodução
 do original que me foi apresentado. Em 31/08/2021
 Pátos-PB, 31/08/2021 14:54:05
 DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELADO SUBSTITUTO
 ENDL: R\$ 2.62 REP: R\$ 0.92 PARPEN: R\$ 0.38 ISS: R\$ 0.27
 SELO DIGITAL: ALX82542-2R4X
 Confira a autenticidade em: www.alx.com.br / Selo Digital: 1.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

CAMBOIM TEXTIL LTDA

PARA SE ESTABELECEER A

RUA PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 45,, CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

603 - CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA - CNAE - 141260100

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

596 - FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO - CNAE - 135110000

606 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA - CNAE - 141340100

1065 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS - CNAE - 475550100

1088 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - CNAE - 478140000

INSCR. MUNICIPAL

3047212

C.N.P.J / C.P.F

02.301.569/0001-12

COD. ATIVIDADE

603

DATA EMISSÃO

02/06/2021

Leonardo Guedes das Santos
 Coord. de Núcleo de Tributos Mobiliários
 Matrícula 2194

CONFERIDO

CAIQUE CIRANO DI PAULA
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 MAT. 316705

VISTO

Meryelis D'Alencar
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	12/06/1997
16.116.046-8	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
CAMBOIM TEXTIL LTDA		
NOME FANTASIA		
CAMBOIM TEXTIL		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
02.301.569/0001-12	2520091483-0	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R PEREGRINO DE CARVALHO	45	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
PATOS	58700-160	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1351-1/00	FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO
1413-4/01	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	12/06/1997
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
THAMIRES GABRIELE MARTINS CAMBOIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	09/10/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202504091704438636	09/04/2025 17:04:43

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	-----------------	--------------	-------------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 12:34:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 107050/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Número do Contrato: 000002122025

Data da Publicação: 21/08/2025

Data da Assinatura: 18/08/2025

Data Final do Contrato: 18/08/2026

Valor Contratado: R\$ 23.430,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos masculino e feminino, tamanhos PP ao XXG confeccionados em material adequado para prática esportiva, ambos personalizados com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, visando padronizar e proporcionar conforto durante as atividades físicas e eventos escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Malta PB.

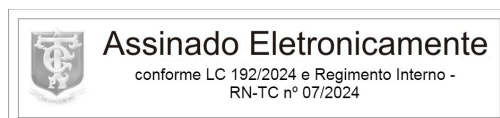
Contratado (Nome): CAMBOIM TEXTIL LTDA

Contratado (CNPJ): 02.301.569/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7949c64cfb5448a753410988042f1e5e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	65c7f8abb5696f2278f3d28525dcf024
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d9615e80cf2119bb4b1b372aa02ce438
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bb8280c775b6ce0041c98832e794b744
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

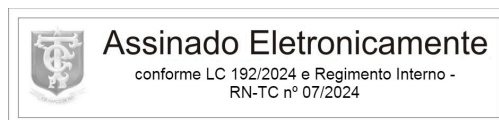
**Documento:** 107045/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 12:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 107050/25 ao Documento 107045/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 107045/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 45	bb8280c775b6ce0041c98832e794b744
Comprovante de publicidade	46 - 47	7949c64cfb5448a753410988042f1e5e
Designação do gestor do contrato	48	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	d9615e80cf2119bb4b1b372aa02ce438
Comprovações de regularidade da contratada	50 - 59	65c7f8abb5696f2278f3d28525dcf024
Designação do fiscal administrativo do contrato	60	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	61	16f6af5a92b03e5034d3d1b2c3067b5e

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**